



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

### COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

#### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2614/2024

#### EMENDA MODIFICATIVA N° \_\_\_\_\_

Modifica-se a Estratégia 11.8. do Objetivo 11 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024.

A Estratégia 11.8. do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2614, de 2024, passa a ter a seguinte redação:

“Promover, através das redes públicas de ensino, a oferta de turmas da EJA em espaços não escolares, sempre que as necessidades e as especificidade dos estudantes assim o exigirem, assegurando condições pedagógicas e estruturais adequadas.”

#### JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade reforçar a responsabilidade pública e estatal pela oferta da EJA, garantindo que a implementação da Estratégia 11.8 se realize no âmbito das redes públicas de ensino, conforme o disposto nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, que atribuem ao Estado o dever de assegurar a educação como direito de todos e promover sua oferta gratuita em todas as etapas da educação básica.

A redação original, ao omitir a menção explícita às redes públicas de ensino, abre margem para a terceirização ou delegação da oferta da EJA a entes privados ou filantrópicos, o que compromete o princípio da responsabilidade estatal direta pela educação pública e gratuita. Essa lacuna pode resultar em desobrigação do poder público, contrariando a lógica do Plano Nacional de Educação, que deve orientar-se pela expansão da rede pública e pela consolidação de políticas educacionais universais.

A oferta da EJA em espaços não escolares, como associações comunitárias, centros culturais, unidades prisionais, assentamentos rurais, territórios indígenas ou quilombolas, é uma estratégia fundamental para atender às especificidades territoriais, sociais e culturais dos estudantes. Contudo, é imprescindível que tais iniciativas estejam sob coordenação e responsabilidade das redes públicas de ensino, com garantia de infraestrutura, acompanhamento pedagógico, certificação e supervisão.

Apresentação: 27/10/2025 21:35:39.153 - PL261424  
ESB 757/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2024

ESB n.757/2025





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

Ao explicitar essa responsabilidade na redação da Estratégia 11.8, a emenda assegura coerência com as demais metas e estratégias do Objetivo 11, reafirmando o caráter público da EJA e fortalecendo o compromisso do novo PNE 2025–2035 com a universalização do direito à educação e com a promoção da equidade educacional.

Sala da Comissão, em 27 de outubro de 2025.

**Deputada SÂMIA BOMFIM**  
PSOL/SP

Apresentação: 27/10/2025 21:35:39.153 - PI261424  
Assinatura: 27/10/2025 PL261424 => SBT 1 PI261424 => PL 2614/2025  
ESB 757/2025



Câmara dos Deputados – Gabinete 642, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-5642.  
E-mail: dep.samiabomfim@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251999865600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim

